



A ESCOLA E SUAS POTENCIALIDADES: “MEDIANDO CONFLITOS EM PROL DO DIREITO FRATERO E DA CULTURA DA PAZ”¹

Patrick Borges Ramires de Souza²
Astrid Heringer³

Resumo

O presente trabalho dispõe sobre a possibilidade de utilização da mediação como método de tratamento dos conflitos oriundos do convívio escolar, propondo a difusão de uma cultura alternativa de resolução das lides, em prol do direito fraterno e da cultura da paz. A pesquisa se desenvolve através das perspectivas oriundas da atividade de extensão desenvolvida pelo projeto de extensão denominado “A Mediação de conflitos na perspectiva do direito fraterno: construindo a cidadania solidária em Santiago”, vinculado ao curso de Direito da URI – Campus de Santiago, o qual é executado em uma escola pública do município de Santiago, RS. A execução do projeto é justificada essencialmente em razão da necessidade de serem pensados métodos eficazes de manutenção das relações e dos vínculos oriundos do convívio entre os indivíduos conflitantes no meio da escola. Nessa toada, a mediação surge como uma metodologia diferenciada de tratamento harmônico e adequado para o conflito, de modo que os próprios sujeitos possuem a prerrogativa de solucionarem as suas lides de maneira fraterna, especificamente no sentido de atuarem em prol de perpetuar uma cultura de paz no ambiente escolar.

Palavras-chave: Escola e Conflito. Mediação. Direito Fraterno. Cultura da Paz.

INTRODUÇÃO

Antes de iniciarmos a construir um pensamento sobre a aplicação nas escolas da metodologia de mutações dialógicas oriundas do procedimento da mediação, é necessário que realizemos um breve estudo sobre a mediação como forma de tratar os conflitos surgidos do convívio em sociedade, essencialmente no que se refere ao trato humanizado e fraterno da solução do conflito.

Dessa maneira, há de se considerar a mediação como uma forma trabalhar a coletividade em detrimento do “eu” individual. O aumento da pluralidade da sociedade

¹ Este artigo é oriundo das pesquisas e atividades desenvolvidas através do Projeto de Extensão “A Mediação de conflitos na perspectiva do direito fraterno: construindo a cidadania solidária em Santiago”, sob a coordenação da Prof. Me. Astrid Heringer, vinculado ao Curso de Direito da URI – Campus de Santiago.

² Autor. Graduando em Direito pela URI – Campus de Santiago. Membro do grupo de pesquisa Direito Justiça e Cidadania, linhas de pesquisa “Cidadania e Novas Formas de Resolução de Conflitos” e “Direitos e Multiculturalismo”. Email: patrick_ramires@hotmail.com.

³ Orientadora. Professora do curso de Direito da URI - Campus de Santiago, RS. Mestre em Integração Latino-americana pela UFSM. Membro do grupo de pesquisa Direito Justiça e Cidadania, linha de pesquisa “Direito e Multiculturalismo”. Email: astrid.heringer@gmail.com.



moderna trouxe novas concepções de sujeitos e de sociedade. Ao mesmo tempo em que trouxe essas mudanças, criou novos métodos de classificação social, interligando o “poder” como meio de imposição de vontade, ou seja, de manifestação de individualidade.

Essa concepção origina, então, o debate de interesses; a contradição de ideias (pensamentos em desalinho), formas de ser e de estar na sociedade: o conflito. A apresentação do conflito em uma nova sociedade é o que faz aumentar o atual estado de violência nos educandários públicos. O ato violento surge como último grau do conflito entre os sujeitos em fase de crescimento.

Então, para compreendermos quais são os paradigmas de conflitos existentes no espaço escolar, é necessário que seja realizado um estudo mais acurado sobre o conflito, mormente em razão da consciência de que o conflito faz parte da evolução do indivíduo. Entretanto, a problemática reside na falta de condução adequada de procedimentos que visem melhorar a relação entre os conflitantes, ou seja, de soluções alternativas e que realizem um tratamento humano e fraterno das relações, através da cultura de paz.

Ainda, em razão do conhecimento da necessidade da prática de mediação como humanizadora das relações humanas, explana-se sobre a aplicabilidade dessa forma de resolução de conflitos no ambiente de uma escola estadual do município de Santiago, RS, através de um projeto de extensão vinculado à URI – Campus de Santiago, denominado “A Mediação de conflitos na perspectiva do direito fraterno: construindo a cidadania solidária em Santiago”.

Por fim, apresentam-se os resultados percebidos quando da prática da mediação no ambiente escolar, essencialmente no sentido de trazer a importância desse espaço de interligações coletivas e de trocas de conhecimentos entre os sujeitos em situação de conflito, o qual trabalha para disseminar a fraternidade, a humanização e o cuidado das relações continuadas.

Sendo assim, o presente trabalho integra a Área de Concentração Direito, Sociedades Globalizadas e Diálogo entre Culturas, na Linha de Pesquisa “Constitucionalismo, Concretização de Direitos e Cidadania”, em razão de versar sobre o tema da mediação no ambiente escolar, uma prática necessária para o tratamento adequado do conflito oriundo do convívio na escola e para o desenvolvimento da cidadania, através da fraternidade e da cultura da paz.



1. A MEDIAÇÃO COMO FORMA DE TRATAMENTO HUMANIZADO DAS RELAÇÕES CONTINUADAS

Parte-se, primeiramente, do pressuposto de que a sociedade moderna vive uma contextualização social conflituosa. As relações interpessoais oriundas do convívio em sociedade fazem surgir as diferenças de classes, as contraposições de pensamento e os problemas relacionados com a influência recíproca entre um e outro. O autoagir enquanto indivíduo indeterminado em suas relações faz florescer o individualismo exacerbado e a percepção de que somente uma opinião é a detentora do saber uníssono e absoluto, afastando a possibilidade de resgate das relações externas ao “poder” atribuído ao “meu eu”.

Nessa percepção, Douglas Cesar Lucas menciona que

A igualdade nacional, porém, fortemente homogeneizadora e negadora das diferenças, para o que se valeu da força e do arbítrio, coexistiu com o individualismo e a afirmação do “eu” como sujeito em si mesmo, resultado dos contornos impessoais que a vida moderna passou a permitir e a considerar. De fato, a modernidade liberal é, nesse sentido, um momento paradoxal. Ao mesmo tempo em que prescreve a igualdade de todos perante a lei e que institui um Estado legitimado pela convenção entre iguais, cria as condições para o florescimento de um *ethos* individual centrado na liberdade e na autonomia do sujeito, condição que ecoa nas diversas demandas de cunho individualista que o período vê eclodir e que notadamente caracterizam o espaço de pertencimento como uma invenção da igualdade num ambiente de severas diferenças em conflito, sejam elas externas ou internas ao espaço estatal (LUCAS, 2012, p. 370).

A fragilidade da apresentação do pensamento coletivo e da aceitação das percepções do outro se apresenta como uma das atuais problemáticas de surgimento do conflito, necessariamente quando da atuação do sujeito em seu mundo íntimo, de modo a levar a uma concepção de pensamento individualista, heterogêneo e centrado na busca por uma satisfação pessoal, na qual a figura do “ganhador” prepondera sobre a agir coletivo, o que Douglas Cesar Lucas considera como a crise do “nós”:

Essa crise de representação do “nós” aumenta a consciência da diferença na definição da própria identidade. Diferentes rostos buscam, o tempo todo, o seu semelhante como um ato desesperado de encontrar um pouco de si mesmo, uma zona de conforto num ambiente refratário às grandes narrativas unificadoras. Se a nação agrega todos ao espaço e ao tempo estatal, não impede e (com o amadurecimento dos ambientes democráticos) até estimula um processo de estratificação baseado na afirmação do particular e da especificidade que ganham contornos e *status* próprio (LUCAS, 2012, p. 370).

Dessa forma, em razão da existência da divergência ocasionada pela manifestação do “eu” individual, em detrimento do “nós” –coletivo, surge a figura do conflito social, o qual se



apresenta como mecanismo de confronto entre ideias contrárias e/ou manifestações desalinhadas. A relação de disparidade entre os envolvidos é decorrente de uma sociedade que valoriza o individual, sem abrir espaços para um pensamento que ultrapasse essa esfera, mas que transborde as linhas das relações interpessoais aos demais sujeitos.

A mediação surge, então, para transformar o espaço de conflito em relações de diálogo e humanização, tornando os sujeitos envolvidos na lide detentores da solução das suas próprias relações. Da mesma forma, detentores da propriedade de pensar a relação conflituosa além das percepções de cada sujeito, impedindo a predominância de características individualizadas para se pensar no contexto coletivo da lide.

Nesse sentido, como bem assevera Douglas Cesar Lucas, “a mediação permite impedir a absolutização ou a predominância de uma única vertente identitária como dominante, mormente pela forma como responsabiliza os atores a olharem para o outro diferente sem hierarquias” (LUCAS, 2012, p. 380).

Da mesma forma, Carlos Eduardo de Vasconcelos arremata referindo que

a mediação é um meio geralmente não hierarquizado de solução de disputas em que duas ou mais pessoas, em ambiente seguro e ambiência de serenidade, com colaboração de um terceiro, o mediador - que deve ser apto, imparcial, independente e livremente escolhido ou aceito -, expõem o problema, são escutados e questionados, dialogam construtivamente e procuram identificar os interesses comuns, opções e, eventualmente, firmar um acordo (VASCONCELOS, 2008, p. 42).

A função da mediação reside na construção de um ambiente harmônico e de retomada de uma relação que se apresenta frágil momentaneamente, em razão, na maioria dos casos, da inexistência do diálogo, da escuta e do olhar atento para o outro, ou seja, para o sujeito que se acha no outro polo da relação conflituosa. A escuta deve ser tida como essencial para a manutenção do vínculo entre os sujeitos, de modo a resgatar a autonomia das relações.

Somente as pessoas que se sentem verdadeiramente escutadas estarão dispostas a escutar. "Escute" a comunicação não verbal. Observe o movimento corporal do outro. Quem não compreende um olhar também não compreenderá uma longa explicação. Tenha claro que escutar ativamente não é apenas ouvir. É identificar-se, compassivamente, sem julgamentos. É ter em conta o drama do ser humano que está ali com você, e suas legítimas contradições. Escutar, portanto, é, antes de tudo, atitude de reconhecimento; essa necessidade básica de todos nós nas relações interpessoais. Precisamos estar conscientes que é a partir da escuta que se estabelece uma circularidade coevolucionária na comunicação humana (VASCONCELOS, 2008, p. 66).



A capacidade de tornar a comunicação possível é um dos atributos inerentes ao mediador, quando do exercício de sua função de “condutor” da retomada dos vínculos entre os sujeitos das relações continuadas, os quais se encontram em situação de conflito. Resgatar uma cultura de humanização do cuidado com o outro, e não somente com o “meu eu”, é, também, uma das percepções necessárias para que se reatem as comunicações e que se crie uma nova relação entre os sujeitos, norteadas pela fraternidade.

Na percepção de Luis Alberto Warat, “a mediação precisa ser entendida, vivida, acionada com outra cabeça, a partir de outra sensibilidade, refinada e ligada com todas as circunstâncias, não só do conflito, mas do cotidiano de qualquer existência” (WARAT, 2001, p. 38). Dessa forma, a mediação se apresenta como mecanismo de manutenção da harmonia das relações entre os sujeitos, promovendo, assim, uma cultura de humanização e cuidado, em prol da autonomia da resolução da lide entre as próprias partes e da continuidade das relações humanas.

2. O AMBIENTE DA ESCOLA E OS PARADIGMAS DA EDUCAÇÃO E DO CONFLITO

A educação brasileira perpassa por um processo de remodelação de suas metodologias de ensino, em virtude do aumento dos casos de violência oriundos dos educandários. Dessa forma, indispensável que se pense em metodologias de ensino que promovam a cultura da paz no ambiente escolar, objetivando a resolução dos conflitos.

Os problemas da cultura da violência no ambiente escolar são oriundos de inúmeros fatores, dentre os quais, em nível nacional, pode-se destacar a falta de políticas públicas adequadas ao tratamento dos conflitos desde a sua origem, focando na contribuição entre os sujeitos envolvidos para a resolução da lide, sem que se tenha que levar o caso a instâncias superiores.

Álvaro Chrispino destaca que a educação brasileira sofre diariamente pela falta de incentivos e programas que desenvolvam a capacidade dos alunos em resolverem seus conflitos:

A educação – apesar da existência de programas importantes como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF–, vem sofrendo com a falta de políticas públicas de longo prazo e efetivas que atendam às necessidades da comunidade, vem sendo esvaziada pelo afastamento de bons docentes por conta do desprestígio e da perda significativa



de salários, vem sendo “sucateada” pela ineficácia dos sistemas de gestão e por recursos cada vez mais reduzidos, vem se tornando cada vez mais “profanada” quando a história nos ensinou sobre uma escola cercada de respeito, pertencimento e “sacralidade” (CHRISPINO, 2007, p.13)

Nessa toada, quando da análise do contexto educacional, Hanna Arendt menciona o estado de crise da educação moderna, mormente em razão não há políticas públicas necessárias para suprir a demanda educacional. “A educação está entre as atividades mais elementares e necessárias da sociedade humana [...]” (ARENDR, 2001, p. 234). Entretanto, o que se percebe é a falta de enaltecimento da educação em seus aspectos de formação humana.

Com efeito, tendo em vista que o suporte dado às instituições de educação pública, como é o caso em análise, não contém as bases necessárias para a melhoria da qualidade do ensino, indispensável se torna a necessidade de atuações alternativas que visem à complementação das normativas que instruem as diretrizes do ensino no ambiente das escolas.

Isso se justifica pelo fato de que a escola se apresenta como um local de socialização, de ascendência da adolescência e transcendência à fase adulta, com o afloramento do sujeito e suas percepções; sua adaptação ao meio, como forma de aceitação, reconhecimento, esse período de descobrimento pode aflorar o conflito com o mundo externo, sem que se desenvolva corretamente a cultura do diálogo (surgindo a concepção de conflito).

Quando se fala em convívio em sociedade, há de ser considerada a existência do conflito, ou seja, a clara manifestação de interação entre as pessoas que, ao mesmo tempo, desponta divergência de ideias e pensamentos, sendo, da mesma forma, inevitável. Não obstante, o conflito oriundo do ambiente escolar se apresenta como reflexo do próprio conflito existente entre o sujeito (consigo mesmo). Então, a falta de tratamento das questões internas, quando expostas ao meio escolar (de sociabilidade), ocasiona a divergência. Como bem lembra Augusto Jaeger Junior, “se um ser humano se aproxima de outro surge a possibilidade de conflitos entre eles, o que muitas vezes acontece” (SILVA, 2008, p. 19).

Entretanto, faz parte da condição humana buscar a resolução de suas lides, como forma do sujeito ganhar autonomia e lançar-se ao mundo com liberdade (LUCAS, 2012, p. 371). Logo, como refere Jaeger Junior, “o anseio por uma solução dos conflitos faz parte da natureza humana tanto quanto os próprios conflitos, pois as pessoas, quando se encontram em situação de conflito, sentem-se subtraídas de seus valores essenciais, especialmente o da dignidade humana, imprescindível para o exercício da cidadania” (SILVA, 2008, p. 19).



Não obstante, Lucas e Spengler salientam que, para que se busque uma solução adequada aos conflitos, é necessário “compreender a natureza dos conflitos nos diferentes lugares e nas diferentes épocas é reconhecer a historicidade que está presente no conflito enquanto afirmação de uma posição de mundo que se constitui e que se apresenta como resultado de um modo de ser” (LUCAS; SPENGLER, 2012, p. 61).

Além disso, os autores mencionam, ainda, que

os sujeitos em conflito precisam falar e escutar, abandonar sua posição de identidade absoluta e inegociável e valorizar a posição e o sentido de ser “outro”. Se as identidades forem compreendidas de modo antagônico e rivalizadas, nenhum espaço de comunicação será possível entre elas. Mediar, nesse caso, é mais uma necessidade do que uma escolha; é condição de possibilidade para a convivência democrática das diferenças (LUCAS; SPENGLER, 2012, p. 59).

Assim, tem-se que a concepção e a existência do conflito fazem parte do próprio desenvolvimento do sujeito em suas funções na sociedade e no Estado. Entretanto, e existência de uma situação conflituosa, por si só, não é o problema quando da análise da situação apresentada nos ambientes escolares. Ao contrário, a forma de se lidar com o conflito é que interfere diretamente na construção da identidade desse sujeito, bem como nas relações de convívio já estabelecidas nos educandários, as quais se tornam enfraquecidas enquanto o conflito se mostra presente e mal resolvido.

A função da mediação, então, seria a de desenvolver novas formas de retirar o conflito do casulo individual e torna-lo trabalhável, através da promoção do diálogo entre as partes. Dessa forma, “a mediação poderia inaugurar novos olhares sobre o conflito e novas formas de senti-lo” (LUCAS; SPENGLER, 2012, p. 59). É que enfatizam os autores:

Por certo que a mediação não é a tábua de salvação do direito e nem deveria sê-lo, mas pode inaugurar novos olhares sobre o conflito e novas formas de senti-lo. A mediação não pretende acabar com o conflito. Isso seria impossível e mesmo indesejado sob o ponto de vista social. Afinal, conflitos movem estruturas, constituem matéria prima da evolução e da reforma. Trata de vê-lo, entretanto, como condição mesma de vivências humanas em disputa, como realidade que se choca e que encontra nas diferenças divergentes a essência de identidades que precisam uma da outra para ser o que realmente são (LUCAS; SPENGLER, 2012, p. 59).

Portanto, os autores entendem que mediação é capaz de trazer novas formas de entender o conflito originário dos sujeitos, não querendo terminar com o conflito, que se apresenta como condição de existência humana, mas mover estruturas suficientes de reformular as relações oriundas do conflito, apresentando-lhe uma nova identidade.



Somando-se a essa concepção de tratamento do conflito, temos o posicionamento de Catarina Alexandra Ribeiro Tomás:

A forma mais eficaz e assertiva de chegar a um consenso e de prevenir um determinado conflito é a mediação. Tal como já foi dito anteriormente, o conflito e a violência estão, cada vez mais, presentes nas escolas manifestando-se de várias formas com efeitos devastadores para toda a comunidade educativa, até mesmo mergulhando a escola numa crise de legitimidade. Para inverter esta tendência é necessário desenvolver uma educação para a convivência e para a gestão positiva dos conflitos, a fim de se construir uma cultura de paz, de cidadania e de sã convivialidade no meio escolar. A escola pode encontrar na mediação uma abordagem para a transformação criativa dos conflitos, aceitando aproveitá-los como uma oportunidade de crescimento, mudança, e de formação pessoal e social para a resolução dos problemas quotidianos (TOMÁS, 2010, p. 27).

Assim, quando surge o conflito no ambiente da escola, seja na relação entre alunos e/ou profissionais (podendo ocorrer com qualquer das partes referidas), a função do educandário é trabalhar a lide de forma harmoniosa, compreendendo que se trata de um processo da natureza humana. Na oportunidade, devem-se desenvolver ações preventivas e de cuidado da relação continuada, por meio do estabelecimento do diálogo entre os litigantes.

3. A PERSPECTIVA DE UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR: (RE)CONSTRUINDO AS RELAÇÕES ATRAVÉS DO DIREITO FRATERO

A mediação de conflitos é uma das alternativas que surge e se apresenta como meio de manutenção das relações interpessoais, com a proposta de trabalhar o conflito através da autonomia dos sujeitos em decidirem o seu próprio destino (o rumo da lide), envolvendo-os no processo de pensar as soluções adequadas para amenizar a situação e intermediar a possibilidade de cultivar a paz e a fraternidade nas relações escolares.

O processo de trabalho da mediação de conflitos nos educandários visa viabilizar o diálogo e a tomada da decisão pelos sujeitos envolvidos. Apresenta-se como um meio de promoção de cidadania e de respeito aos direitos humanos, uma vez que considera todos os indivíduos como partes iguais na relação. Ainda, como alternativa de prevenção da violência. Logo, a proposta de apresentar a mediação no ambiente escolar é, também, uma ferramenta para evitar a falta de tratamento do conflito, ao ponto de se desenvolver e atingir índices de violência.



Diante dessa perspectiva, a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Campus de Santiago, através do Curso de Direito, especificamente do projeto de extensão intitulado “A Mediação de conflitos na perspectiva do direito fraterno: construindo a cidadania solidária em Santiago”, bem como do projeto de uma das linhas de extensão do Projeto “Aprendizado Jurídico e Social: articulação multidisciplinar em direitos humanos” promove ações de cunho social que visem justamente o empoderamento dos alunos de determinada escola de abrangência do projeto em relação a uma cultura de mediação das lides oriundas da convivência escolar.

O projeto se propõe a trabalhar a lide escolar de forma diversa da habitual, na qual, em muitos casos, há a exteriorização da violência através de registros de ocorrência policial. Com isso, necessária a realização de um trabalho contínuo com alunos e educadores do ambiente escolar, para que possam solucionar os conflitos de maneira fraterna e em prol da cultura da paz.

Assim, tendo em vista que a escola é naturalmente um espaço de desenvolvimento de opiniões contrárias, trabalhar a mediação proporciona um processo de autoconhecimento em relação as suas próprias potencialidades. Em razão de vivermos em uma sociedade plural, na qual há uma gama de culturas e formas de ser, o respeito às diferenças de pensamentos se faz presente para a solução de conflitos/lides que, por meados de não serem solucionados desde a sua base, acabam por criar uma rede de permanência dessa situação conflitante.

Ao ensejo, a mediação pode induzir para a consolidação do processo de cidadania do indivíduo, ao passo que trabalha o conflito de uma maneira que o torna sujeito ativo em relação às suas próprias decisões, bem como quanto ao seu papel na resolução da lide.

Portanto, o projeto se propõe a difundir as técnicas de mediação no ambiente escolar, essencialmente através do trabalho contínuo com as turmas de oitava série do “Colégio Estadual Monsenhor Assis”, da cidade de Santiago, RS, as quais possuem um alto índice de violência, tanto entre os alunos, quanto em relação a alunos e professores. Visa, da mesma forma, a aproximação dos alunos com as técnicas de solução alternativa dos conflitos oriundos de sua convivência, principalmente no sentido de empoderá-los do convívio pacífico com o meio social.

O estímulo à atmosfera pacífica, a partir da promoção do diálogo e da resolução dos conflitos apresentados pelos próprios envolvidos, os quais são os principais interessados nesse



processo, torna-os protagonistas de suas relações, de modo a trabalhar e evitar problemas de convivência, compactuando com o crescimento do respeito e, conseqüentemente, afastamento da violência.

Assim, com o intuito de promover novas metodologias de resolução das lides escolares, o projeto realiza encontros semanais ou quinzenais com os alunos das oitavas séries do Colégio Monsenhor Assis, localizada no Bairro Vista Alegre, no Município de Santiago/RS. O local em que a escola se situa é considerado de vulnerabilidade social, com a presença acentuada de desigualdade econômica, bem como com o convívio diário com a traficância e a violência de gênero (situação de violência doméstica contra a mulher). Portanto, os alunos da escola tem em seu meio a presença de uma elementar interferência na condição de desenvolvimento do sujeito, qual seja, a influência de concepções sociais inadequadas, propiciando a violência.

Sendo assim, quando da execução do projeto, a proposta consistiu em uma intervenção buscando atuar no sentido de realizar a abrangência do projeto na perspectiva da atuação no espaço escolar, divulgando a prática da mediação como forma de auto composição de conflitos em núcleos comunitários e escolares. A mediação, como meio alternativo de tratamento de conflitos busca, no âmbito da escola, proporcionar um espaço de trocas entre os acadêmicos e os estudantes da escola, visando o aprofundamento das questões relacionadas a pacificação dos conflitos escolares. Tal atuação justificou-se pelo fato de que muitas vezes os conflitos que ocorrem neste meio são oriundos de pequenas desavenças, as quais poderiam ser resolvidas de uma forma mais humanizada, ou seja, trazendo a proposta do diálogo harmônico como forma de fazer com que os sujeitos conflitantes acertem-se entre si, mantendo a comunicação entre os mesmos, sem que se quebre o vínculo comunicativo.

A partir do trabalho *in loco* realizado no Colégio Monsenhor Assis, no Município de Santiago, RS, apontam-se como ponto positivo a relação estabelecida e o vínculo criado entre a instituição de ensino superior (URI), a escola de desenvolvimento do projeto e os alunos das oitavas séries do educandário, mormente em razão da promoção e da construção de uma primeira identidade entre os sujeitos e, com isso, maior liberdade para expor problemas e pensar em soluções.

O procedimento de trabalho tornou possível que os alunos da escola se posicionassem frente às problemáticas existentes no ambiente escolar, especialmente no



sentido de criarem meio de solução dos conflitos oriundos do convívio diário. Isso se deu a partir do momento em que se tomou a consciência de que permaneceriam em convívio durante um grande período de tempo, razão pela qual a necessidade de solução dos conflitos desde a sua origem prevaleceu sobre as dificuldades de instalação dos meios alternativos de tratamento dessas lides.

A realização das atividades, as quais tiveram como foco a facilitação do diálogo e a aproximação interpessoal foram extremamente positivas para que a mediação fosse tocada de modo com que se despertasse o interesse pelo tema, bem como pelas funções exercidas pelo mediador, como centro de pacificação da lide.

Portanto, as técnicas utilizadas potencializaram os sujeitos envolvidos nas atividades de extensão, especificamente no sentido de atuarem em prol da fraternidade e da cultura da paz no ambiente escolar, através da liberdade de expressão, da confidencialidade, da imparcialidade e do compromisso com o diálogo humanizado entre os sujeitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A mediação atua de forma mais eficaz no tratamento adequado dos conflitos oriundos do convívio em sociedade, essencialmente quando retratada no espaço escolar, no qual se tem o afloramento da construção da identidade do sujeito. Dessa forma, a mediação atua e permite que os próprios sujeitos envolvidos no conflito possam trata-lo da maneira adequada, mantendo-se os vínculos já estabelecidos e construindo novas maneiras de se trabalhar as relações interpessoais.

A importância de se pensar em um espaço e um método adequado de tratamento do conflito se dá em virtude da necessidade de se buscar o diálogo, a escuta e o respeito entre os envolvidos, mormente em busca da percepção de que o tratamento fraterno das situações conflituosas se apresenta como melhor solução para a redução da violência no espaço da escola e para a manutenção das relações entre os envolvidos.

Cabe ressaltar que a mediação não precisa ser utilizada necessariamente quando do surgimento do ato violento. Ao contrário, dever ser ministrada e incentivada no sentido de empoderar tanto educadores quanto jovens e/ou alunos para as práticas alternativas de tratamento dos conflitos, de forma harmoniosa, em prol do desenvolvimento da cidadania e da cultura da paz. Ainda, no sentido de compreender que o conflito é inerente à natureza



humana, sendo que, quando tratado adequadamente, é capaz de dar abertura para a construção de uma nova comunidade escolar, fraterna, cooperativa e compreensiva.

Sinala-se, ainda, que, quando da intervenção realizada na Escola Monsenhor Assis, apresentou-se necessário o desenvolvimento de um trabalho contínuo entre os alunos do educandário, essencialmente para que os mesmos possam sentir-se sujeitos importantes para o seu meio, em prol do desenvolvimento da sua autoestima, profundamente abalada pela falta de perspectivas no futuro e pela banalização da violência.

Ressalta-se, também, a necessidade de instrumentalizar professores e direção para a prática do diálogo como meio de uma cultura de paz no ambiente escolar, sendo a primeira alternativa para os conflitos oriundos de sala de aula, bem como dos demais ambientes de socialização dos alunos, com o objetivo de tornar a mediação como método pacífico e harmônico de resolver a lide.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro: A crise na educação.** Título original: *Between Past and Future*. 5. ed. Tradução: Mauro W. Barbosa de Almeida. São Paulo: Perspectiva, 2001.

CHRISPINO, Álvaro. **Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação.** Ensaio: aval. Pol. Públ. Educ., Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

LUCAS, Douglas Cesar. **Conflitos Identitários e Mediação: o vir à fala das diferenças.** In **Revista NEJ - Eletrônica**, Vol. 17 - n. 3 - p. 368-383 / set-dez. 2012.

LUCAS, Douglas Cesar; SPENGLER, Fabiana Marion. **Identidade, Alteridade e Mediação: por uma comunicação inclusiva nas diferenças.** In **Direitos Culturais**. Santo Ângelo, v.7, n.12, p. 53-70, jan./jun. 2012.

SPENGLER, Fabiana Marion. **Retalhos de Mediação.** Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2014.

SILVA, Antônio Hélio. **Arbitragem, Mediação e Conciliação, in Mediação, arbitragem e conciliação.** LEIT, Eduardo de Oliveira (org). – Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 17/38.

TOMÁS, Catarina Alexandra Ribeiro. **Mediação Escolar – para uma gestão positiva dos conflitos.** Relatório de Estágio. Universidade de Coimbra. Coimbra, 2010. Disponível em: <<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/13528/1/Relat%C3%B3rio%20de%20Est%C3%A1gio%20-%20IAC.pdf>>. Acesso em 22/05/2015.



VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. **Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas:** modelos, processos, ética e aplicações. São Paulo: Método, 2008.

WARAT, Luis Alberto. **A Ciência Jurídica e seus dois maridos:** fragmentos de uma expedição pelo direito, pela ciência e outros lugares de arrogância. 1985.

_____. **O Ofício do Mediador.** Florianópolis: Habitus, 2001.